



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 50/89

Autoriza o Poder Executivo a Suplementar Dotações Orçamentárias:

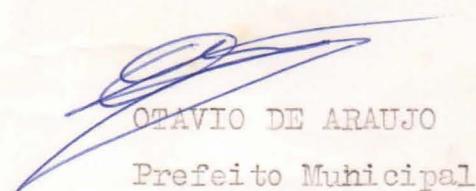
O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câmara Municipal Decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares na forma estabelecida no artigo 43, § 1º - II da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - A aplicação da presente autorização, será nos limites do excesso de arrecadação verificada.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 16 de novembro de 1989.


OTÁVIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal